



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0008379-83.2024.6.02.8000
INTERESSADO : COMISSÃO DE AUDITORIA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA
ASSUNTO : Autorização. Contratação emergencial. Serviços gráficos para confecção de materiais necessários à Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições Municipais c

Decisão nº 4679 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação emergencial de serviços gráficos para confecção de materiais necessários à Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições Municipais de 2024. A Comissão de Auditoria (CAVE) ressaltou a urgência da contratação, pois a falta desses materiais comprometeria a transparência do processo eleitoral. Após consulta a fornecedores locais, verificou-se que nenhum estava devidamente cadastrado no SICAF, impossibilitando a licitação regular, o que levou à busca por contratação emergencial com base em princípios da reserva do possível e pragmatismo na administração pública, com fundamento no Parecer ACON 1667/2024 (1603270).

Por conduto da conclusão (1604734), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

Diante da possibilidade da contratação direta pela via da **inexigibilidade de licitação**, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação entre o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** e a Empresa **GRAFMARQUES INDUSTRIA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.887.925/0001-04, no montante total de **RS 2.174,80 (dois mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, VIII, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, conforme proposta comercial 1602946.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Assim, efetivada toda a instrução necessária e tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral deste Tribunal, remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do ato minutado, para ciência e demais medidas de estilo.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 01/10/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604802** e o código CRC **B418CF82**.